

**EDITAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Até 9h00min do dia 02/09/2024</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	Início da sessão / disputa de lances:  <b>9h30min do dia 02/09/2024</b>  Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de consultoria, fiscalização de obras e elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos, Projetos Complementares para prestar apoio técnico e multidisciplinar às demandas advindas para essa divisão DIENG- Divisão de Infraestrutura e Engenharia da CEASA/PR, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 648.449,97 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>, O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1.200/23.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir



sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.  
No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados.

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

### PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

### ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Tabela de custos de Obras – Referência: janeiro/2024 – abril/2024.
- Anexo III – Modelo de Ordem de serviço Valor Global
- Anexo IV – Modelo de nota de serviços a serem prestados
- Anexo V - Matriz de Risco
- Anexo VI - Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII – Documentos de Habilitação;
- Anexo IX – Modelo de Declaração
- Anexo X – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Minuta do Contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

## 3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.



3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

#### 4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 - Km 10, Nº 22881, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná, Sede Administrativa - Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br):

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo V);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo III).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.



## 5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## 6 O JULGAMENTO

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## 7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## 10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

**10.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.2.1** O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**10.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2** As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

**11.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;



- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e)
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

**11.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

**11.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.7** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

**12.9** O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Ordenadora de Despesas



**ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA,  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS,  
EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES.**

(Processo nº 22.488.539-3)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de consultoria, fiscalização de obras e elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos, Projetos Complementares para prestar apoio técnico e multidisciplinar às demandas advindas para essa divisão DIENG- Divisão de Infraestrutura e Engenharia da CEASA/PR.

1.2. O regime de Contratação será de Empreitada por Preço Global. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento as exigências contidas no instrumento convocatório e seus Anexos;

1.3. Os serviços poderão ser prestados em qualquer unidade a depender da solicitação. Mas a princípio será realizado na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, conforme disposto na tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Unidade Atacadista de CURITIBA/PR	Rodovia BR 116 – KM 10, n.º 22.881 – Tatuquara, Curitiba/PR.

1.4. Visando facilitar e agilizar a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional habilitado para trabalhar no escritório da DIENG – Divisão de Infraestrutura e Engenharia da CEASA/PR, situada na Unidade Atacadista de Curitiba/PR, por pelo menos 1 (uma) vez na semana presencialmente com carga horária de 4:00 á 8:00hrs, a ser definido pela DIENG, para um acompanhamento de todos os projetos em desenvolvimento, e assim estar sempre alinhado juntamente com a equipe da DIENG.

1.5. Os serviços contratados serão executados conforme as condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas neste presente Termo e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Consultoria Técnica/ Fiscalização de obras de um Responsável técnico habilitado Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Junior	Hora(s)	16,00/Mês
2	Elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e complementares	Hora(s)/ Notas de serviços	Variável a depende demanda

## Objetivo

Este presente memorial tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar consultorias técnicas, Fiscalização de obras e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares a DIENG.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido processo justifica-se a contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para prestar todo apoio técnico tendo em vista que a DIENG – Divisão de Infraestrutura e Engenharia possui um corpo técnico insuficiente para suprir todas as demandas das Unidades Atacadista da CEASA/PR.

2.2. A demanda para os próximos anos é de que a CEASA/PR tenha vários projetos a serem elaborados, planejados e posteriormente executados.

2.3. Atualmente, a DIENG não possui contrato com uma empresa especializada para prestar suporte e nem recursos humanos para os serviços de consultoria e elaboração de projetos executivos e complementares.

2.4. Com a contratação de uma empresa especializada com todo conhecimento técnico e expertise, irá trazer otimização nos prazos, mais segurança de uma boa execução de obras e serviços com eficiência.

2.5. A Fiscalização deverá acompanhar e assessorar apenas as obras selecionadas em



execução e elaborar um relatório de acompanhamento do mesmo, com uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como a forma de execução, quanto também a aplicação de normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, ou seja toda forma de fiscalização cabível pertinente ao objeto contratado.

2.6. O profissional de fiscalização terá por todos os meios de acesso aos serviços a serem prestados;

2.7. A fiscalização dará todo o suporte a DIENG, de forma a garantir que a execução das obras e serviços sejam executadas em conformidade e compatibilidade aos projetos elaborados e aprovados.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos Normativos**

3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:

- 3.1.1. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 3.1.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- 3.1.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
- 3.1.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### **Sustentabilidade**

3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;
- 3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - 3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;



- 3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **Subcontratação**

- 3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.
- 3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.
- 3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.
- 3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.



#### 4. DAS ENTREGAS

- 4.1. A contratada deverá atender todas as demandas solicitadas pela CEASA/PR- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ, devendo estas ser de natureza de serviço técnico especializado da área de Engenharia/ Arquitetura ao encontro do objeto pleiteado nesse memorial;
- 4.2. Todos os documentos a serem gerados devem ser de forma digital, podendo ser impressos em caso de necessidade. Os pareceres devem ser entregues todos assinados, devendo ser enviados dentro do prazo estipulado partir da solicitação do gestor e/ou fiscais do contrato;
- 4.3. Os projetos, consultorias e fiscalização de obras são referente as demandas de todas as Unidades Atacadistas da CEASA/PR- Cascavel, Londrina, Curitiba, Foz do Iguaçu e Maringá;
- 4.4. Todos os materiais produzidos durante a execução do contrato como os Projetos, documentos, modelos, apresentações, relatórios, entre outros, são de prioridade única e exclusiva da CONTRATANTE;
- 4.5. Todas as análises e documentos emitidos devem se basear nas normas técnicas específicas para cada situação/demanda, como por exemplo, as NPT e NBR's e demais normas vigentes para cada situação/ demanda.
- 4.6. Cumprir os prazos determinados em conjunto com a Contratante;
- 4.7. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na legislação pertinente, podendo ser solicitado a ART a depender do caso;
- 4.8. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e conseqüentemente execução. Todo e qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO;
- 4.9. Por tratar-se de um serviço continuado será realizada em duas modalidades as ordens de serviços, conforme a tabela explicativa abaixo e em Anexo III:

1º Ordem de Serviço - Global	Especificado: <b>Prazo total e Valor Total</b>
2º Ordem de Serviços Prestados	Especificado: <b>Prazo e Horas e Especificação de serviço</b> (Podendo ser variáveis)

4.10. O não cumprimento poderá gerar sanções administrativas a CONTRATADA conforme descrito no item 8. neste Termo de referência

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.1. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso;

5.6.2. A CONTRATADA deverá passar um e-mail para contato, medições, reuniões e notificações.

### **Mecanismos formais de comunicação**

5.6.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:



- 5.6.4. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;
- 5.6.5. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer a Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares suficientes e necessários a execução dos serviços;
- 6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 6.1.6. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- 6.1.7. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- 6.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- 6.2.2. Elaborar o Relatório mensal para medições em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento



dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do Relatório Mensal de obras constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O Relatório mensal deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

- 6.2.3. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.6. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 6.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.2.9. Facilitar a fiscalização do objeto.
- 6.2.10. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- 6.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia

e expressa anuência do Contratante.

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.2.13. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues;

6.2.14. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigida neste Termo de referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.15. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;

## 7. PRAZO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através do recebimento da documentação de cada etapa do objeto, para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato;

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato.



Planilha de Serviços Síntica Desonerada

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB  
CEASA/PR

DIENS - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SHAP/PR (JANEIRO/2024) E SECD (ABRIL/2024) DESONERADA

CONSULTORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

ENDEREÇO: CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº: 22.488.539-3

ORIGEM: CEASA

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

ACT Nº:

REG. CREA:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

MEDIÇÃO Nº XX /2024												ACUMULADO	
DATA DE OS:												\$	%
DATA FINAL DE SERVIÇO:													
DIAS DE CONTRATO:													
DATA DE MEDIÇÃO:													
QUANTIDADE	MATERIAL - TOTAL	MED - TOTAL	CUSTO TOTAL	MEDIO									
0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%								R\$ 0,00	0,00%
			R\$ 0,00									R\$ 0,00	0,00%

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	TOTAL
1		CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.1	90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
TOTAL											R\$ -

Figura 1 Modelo de referência da planilha de medição

7.3. A medição será mensal, com somatório das notas de serviços executadas sejam elas concluídas em sua totalidade ou parcialmente;

7.4. O valor da medição será a soma das horas aplicadas nas notas de serviços mensuradas, conforme o item acima;

7.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste



Termo de Referência;

7.6. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo ou parcial dos serviços, além dos itens a seguir:

- 7.6.1. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;
- 7.6.2. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.);
- 7.6.3. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, quitadas;
- 7.6.4. Entrega das cópias em meio físico e digital;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.5. não produzir os resultados acordados,
- 7.6.6. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.6.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.
- 7.7.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 7.7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7.4. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.7.8. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 7.7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Efetivação do pagamento**

7.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:

- 7.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
- 7.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
- 7.8.3. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- 7.8.4. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

7.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.

7.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no



Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.

8.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

8.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;

8.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

8.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

8.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 8.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Regime de execução**

9.1. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global.

#### **Critérios de aceitabilidade dos preços**

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação em vistas dos valores de mercado.

9.2.1. O proponente que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à



CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016);

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Técnica**

9.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade

9.5. Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da proponente, de pelo menos um arquiteto e engenheiro civil, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a contratada ser demonstrada.

9.6. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço do objeto contratado;

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A demanda da CEASA/PR, conforme levantamento é cerca de aproximadamente 80,000,00 m<sup>2</sup> de projetos anuais, tanto complementares quanto arquitetônicos;

Para atendimento a qualificação técnica profissional, a comprovação de Responsabilidade Técnica, ou outro documento que comprove que a empresa presta ou prestou, sem restrições, serviços de natureza compatível com o objeto deste Termo de referência;



A comprovação será feita por meio de apresentação da Certidão de Atestado Técnico (CAT), devidamente assinado (s), que comprove a execução para órgãos públicos ou entidades públicas direta ou indireta, ou ainda para empresas privadas, com no mínimo 50% do indicado no item 9.10

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço global emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos;

10.2. A validade da proposta é para 12 (meses), podendo ser reajustado de acordo com a legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA

11.1. Ao elaborar a proposta técnica, a empresa participante da concorrência deverá, a seu cargo, basear-se seu valor máximo por hora no item **90777- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, Anexo II – Tabela de custos de Obras – Referência: janeiro/2024 – abril/2024.**

11.2. Tratando-se de um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, entre os componentes do BDI está incluso, por decisão da DIENG, somente a taxa de Lucro Bruto e a taxa de impostos, conforme a planilha exemplificativa abaixo:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 530.500,00		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	0,00%		DIFERE	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,00%		DIFERE	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,00%		DIFERE	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,00%		DIFERE	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 32.678,80	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 85.271,17	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 117.949,97			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 648.449,97			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			22,23%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%
Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; G: taxa de garantias; R: taxa de riscos; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).						Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário $BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		

11.3. O preço final será o valor pago por hora de serviço, conforme o item 11.1, multiplicado pelas horas aferidas junto ao Fiscal e o Gestor do Contrato, aplicado ainda, o desconto dado ao valor global – se houver;

11.4. A proposta basear-se-á no montante de 5.000 horas anuais considerando todos os serviços do objeto contratado, com pagamento por demandas mensais;

11.5. A média de demanda mensal, para serviços relacionados a elaboração de projetos será de aproximadamente de 330 horas por mês de contrato, todavia não é um valor fixo;

11.6. Referente a média de horas de serviços de consultoria e apoio técnico a ser realizada por um responsável técnico habilitado da CONTRATADA no escritório próprio da DIENG é de aproximadamente 16 horas mensais.

11.7. O serviço de fiscalização de obra será realizado sob demanda da DIENG – Divisão de Infraestrutura e Engenharia da CEASA/PR quando necessário.

## 12. REAJUSTE

12.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA será realizado sob a Fiscalização da DIENG;

13.2. O CONTRATANTE, mediante a simples comunicação, poderá a qualquer momento alterar padrões, critérios, parâmetros, mediante a substituições e/ou supressões desde que não altere o objeto de licitação;

13.3. A CONTRATADA responsável pela execução dos projetos deverá conferir todas as medidas da obra “*in loco*” e caso haja dúvidas deverão entrar em contato com o fiscal que abaixo assina.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Rafael Gomes da Silva,  
**Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia**  
**DIENG – CEASA/PR**  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D



**ANEXO II**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	CUSTOS		
			MATERIAL	MÃO DE	TOTAL
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,40	22,72	32,12
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,40	18,38	27,78
88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,30	22,40	30,70
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,23	32,65	34,88
88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	22,50	24,75
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,30	22,11	30,41
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,25	22,02	29,27
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44	22,81	31,25
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,25	20,43	27,68
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,44	16,84	25,28
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,16	34,42	36,58
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,23	22,23	24,46
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,23	19,98	22,21
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	101,31	103,44
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	107,32	109,45
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	112,46	114,59
90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,16	15,37	17,53
90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,23	17,81	20,04
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,16	11,32	13,48
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,16	18,22	20,38
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,73	32,00	34,73
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	103,97	106,10
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	115,98	118,11
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,13	128,13	130,26
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,73	54,81	57,54



**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO VALOR GLOBAL**



**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX -2024**

**PROTOCOLO: Nº**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de consultoria, fiscalização de obras e elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos, Projetos Complementares.

Autorizamos o(a) proponente, a fornecer o(os) produto(s) / serviço(s), conforme especificado acima em função de ter apresentado a proposta de menor preço e dentro da qualidade exigida pela Ceasa/pr.

O fornecimento/execução obedecerá às condições formulada(s) na(s) planilha(s) de pesquisa de preços e proposta apresentada ou termo de referência, caso houver.

**São obrigações do Proponente:**

- I. Cumprir com o prazo de entrega do produto/serviço nas condições ajustadas, conforme as necessidades da CEASA-PR.
- II. Entregar o produto/serviço na qualidade exigida segundo os padrões técnicos previstos no termo de referência.
- III. Fornecer os equipamentos de segurança, tais como ERPs aos seus prepostos e colaboradores quando na execução de serviço/produto.
- IV. Respeitar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, devendo ainda observar os regulamentos internos e resoluções da CEASA/PR.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço/produto, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao oblato, nos termos do art. 77, §1º da lei 13.303/2016.

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 - Curitiba – PR





VI. Responsabilizar-se civilmente pelos danos que seus prepostos ou colaboradores causarem a terceiros na execução do serviço ou fornecimento do produto nas dependências da CEASA-PR.

**Parágrafo Único:** A inobservância do proponente nas obrigações supracitadas importará nas sanções administrativas previstas no art. 82 da lei 13.303/2018, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal correspondente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

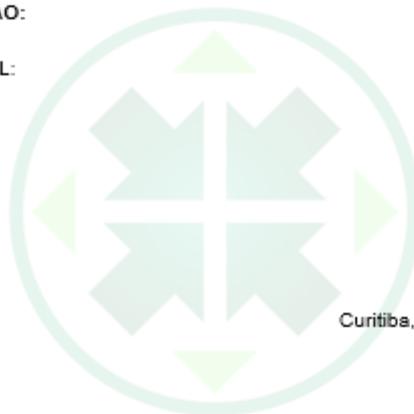
**DATA DE INÍCIO:**

**DATA DE CONCLUSÃO:**

**VALOR CONTRATUAL:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**



Curitiba, ----- de ----- de 2024

SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, 80230-000 - Curitiba – PR





\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO GESTOR DO CONTRATO**

ACEITE:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA:

CARIMBO COM CNPJ:



SEDE ADMINISTRATIVA

Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças, 80230-000 - Curitiba - PR



**ANEXO IV**

**MODELO DE NOTA DE SERVIÇO A SEREM PRESTADOS**

 <b>NOTA DE SERVIÇO</b>		<b>Nº</b>
Formulário destinado a prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura da CEASA/PR BR 116-Km 111, Nº22.881 - Tatuquara, Curitiba/PR CEP:81690-500		
<b>CONTRATADA</b>		XXXXXXXXXX
<b>CONTRATO</b>		00/2024
Responsável Técnico		
<b>SOLICITANTE</b>		
Nome /Responsável pela solicitação		DIENG – Divisão de Infraestrutura e Engenharia
Mês de Referência :	Mês/2024	Total de horas Executadas : 00:00 Hrs
Data de solicitação:	XX/ XX/2024	
Data de Execução:	XX/ XX/2024	
Prazo de Execução:	XX DIAS	
Descrição de Serviços	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
RELATORIO FOTOGRAFICO		
_____ <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		_____ <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO - DIENG</b>

**ANEXO V****MATRIZ DE RISCO**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE**  
**PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES**  
(Processo nº 22.488.539-3)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO****Objetivo**

1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- 1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente estabelecidas;
- 1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

2.2. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os riscos que podem afetar o objeto de contratação e caracterizar quanto às consequências de ocorrência e formas de mitigação, além, claro, da alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco;

2.3. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e evitar a litigância administrativa.

**3. REQUISITOS DA MATRIZ****Requisitos Normativos**

3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 169ª Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2023 que pode



ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>

- 3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “I” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;
- 3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;
- 3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

### **Requisitos mínimos**

- 3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco.

### **Aplicação da Matriz de Risco**

- 3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;
- 3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;
- 3.9. Identificar todos os possíveis riscos que podem impactar o objeto contratado. Esses riscos podem ser financeiros, técnicos, operacionais, legais, entre outros.

**MATRIZ DE RISCO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES**

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
01	FALHA NA ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO	Entregar fora do prazo acordado ou entregar dentro do prazo com qualidade inferior ao solicitado	Contratada	Médio	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 1 (um) dia corrido para adequação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Aplicar sanções a depender do caso
02	MUDANÇA DE PROJETO A PEDIDO DA CONTRATANTE	A CONTRATANTE solicita mudanças no projeto acarretando retrabalho.	Contratante	Médio	Aditivo para a revisão dos projetos e orçamento e, se for o caso, aditivo para suprimir ou aditar serviços e/ou quantitativo, previamente aprovado pela CEASA/PR.



03	PROJETOS REALIZADOS DE MANEIRA INADEQUADA OU INEFICIENTE, COM INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES NÃO CONDIZENTES COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes	Contratada	Baixo	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos. Aplicação de sanções se necessário.
04	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Baixo	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
05	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.

06	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais na elaboração de projetos.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
07	ATRASSO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;
08	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação.  A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.

09	AQUISIÇÃO DE PREÇO ACIMA E ABAIXO DA MÉDIA DO MERCADO	Utilização de preços estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná - <b>SECID</b>	Contratante	Baixo	Evitar contratações das empresas em que o desconto total esteja em desacordo com os serviços propostos, de forma em que o contrato fique de forma inexecutável, vedar a contratação de valor acima do orçamento de referência
10	<p>EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM A CONTRATADA</p> <p>Não realização dos serviços de forma acordada com o termo de referência e especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato e fiscalização dos serviços executados</p>		Ambos	Médio	<p>Sanções e penalidades previstas em contrato e termo de referência, pela não execução dos serviços acordados.</p> <p>Possível alteração contratual dentro da legislação vigente, com a autorização da CEASA/PR.</p>

11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	<p>Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução.</p> <p>Sanção administrativa, a depender do caso.</p> <p>Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.</p>
12	MODIFICAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES DE PROJETO APÓS O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Contratada	Médio	Realizar intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.
13	DEMORA NA ANÁLISE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS DENTRO DAS ETAPAS ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR PARTE DA CONTRATANTE.	Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avanço pela não aprovação.	Contratante	Baixo	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias

14	INCOMPATIBILIDADE DE PROJETOS	Custo adicional por erro de projeto, que poderá acarretar em atraso na obra para ajustes de projetos; retrabalho para adequações em obra; retrabalho por solicitação da fiscalização para retomar padrão de qualidade	Contratada	Médio	Contratação Integrada. Elaboração dos projetos executivos e complementares de responsabilidade da Contratada.
15	RECISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA	Necessidade de realização de nova licitação ou contratação remanescente	Contratada	Baixo	Prever dentre as cláusulas, sanções que contemplem esta situação. Posteriormente realizar uma nova licitação ou contratação remanescente

\_\_\_\_\_  
Rafael Gomes da Silva  
**Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia**  
**DIENG – CEASA/PR**  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



Protocolo nº 22.488.539-3 – Pregão Eletrônico nº 007/2024

## ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007</b>		<b>ANO: 2024</b>
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		Bairro:
Endereço:	Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital</b>		

DESCRIÇÃO	VALOR HORA DE TRABALHO	VALOR PARA 12 MESES*
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, projetos arquitetônicos e complementares	R\$	R\$

\* Montante de 5.000 horas anuais

**1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

2. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

3. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas no Edital.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO VIII

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:  
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
  - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
  - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.  
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4 As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade
- 5.2. Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da proponente, de pelo menos um arquiteto e engenheiro civil, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a contratada ser demonstrada.
- 5.3. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou



serviço do objeto contratado;

- 5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 5.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.7. A demanda da CEASA/PR, conforme levantamento é cerca de aproximadamente 80,000,00 m<sup>2</sup> de projetos anuais, tanto complementares quanto arquitetônicos;
- 5.8. Para atendimento a qualificação técnica profissional, a comprovação de Responsabilidade Técnica, ou outro documento que comprove que a empresa presta ou prestou, sem restrições, serviços de natureza compatível com o objeto deste Termo de referência;
- 5.9. A comprovação será feita por meio de apresentação da Certidão de Atestado Técnico (CAT), devidamente assinado (s), que comprove a execução para órgãos públicos ou entidades públicas direta ou indireta, ou ainda para empresas privadas, com no mínimo 50% do indicado no item 5.7.

**6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLITICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo VII).**

**7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VIII** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

**8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**9.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da



sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

- 9.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 9.5** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 9.6** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.
- 9.6** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 9.7** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 9.8** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 9.9** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 9.10** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 9.11** O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 9.12** Tendo em vista que a CEASA/PR está em processo de Certificação da Organização Internacional de Normalização- ISO 14001, a empresa contratada deverá ter ciência de que, após a referida certificação, obrigará-se-á ao cumprimento e adaptação segundo às referidas normas.

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

**4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020**

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e carimbo do representante**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



**ANEXO XI****MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 22.488.539-3.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXX - XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2024- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de consultoria, fiscalização de obras e elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Executivos, Projetos Complementares para prestar apoio técnico e multidisciplinar às demandas advindas para essa divisão DIENG- Divisão de Infraestrutura e Engenharia da CEASA/PR, conforme especificações e necessidades descritas no ANEXO I do edital, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 007/2024-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2024 -CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxx) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ xx,xx (xxxxxxx) a hora trabalhada para previsão de 5.000 horas a serem prestadas no ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da emissão da 'Ordem de Serviço', podendo ser renovado, via Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16 e art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até 20 (vinte) dias úteis do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**Parágrafo Primeiro** - Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:

- I. Boletim de Medição, relatórios técnicos e memoriais;
- II. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
- III. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

**Parágrafo Segundo:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO**

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2024 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá sub-rogar o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento. Desta forma, será a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na sua execução venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e ou à terceiros.



### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial, quando for o CEASA/PR quem pretende alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo necessidade de revisão dada a ocorrência de eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser procedida mediante aditamento contratual, condicionada à efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades, com amparo dos setores técnico e jurídico e da aprovação pela autoridade competente, sob as formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

**Parágrafo Quinto:** A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- II. Elaborar o Relatório mensal para medições em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do Relatório Mensal de obras constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O Relatório mensal deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- III. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.



- IV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- VI. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- IX. Facilitar a fiscalização do objeto.
- X. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- XIII. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues.
- XIV. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigida neste Termo de referência em compatibilidade com as obrigações assumidas
- XV. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar
- XVI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XVII. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.
- XVIII. As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I. Fornecer a Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares suficientes e necessários a execução dos serviços;
- II. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- V. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;



- VI. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- VII. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.

**Parágrafo primeiro** – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- a) Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- b) Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- c) Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;



- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.



**Parágrafo Sétimo** – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

**Parágrafo único** - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Município de Curitiba;

**CLÁUSULA DEZESSETE – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Protocolo nº 22.488.539-3 – Pregão Eletrônico nº 007/2024

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, .....de..... de 2023.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CI/RG:  
CPF:

Nome:  
CI/RG:  
CPF:

